



FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM  
PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO Nº: 26, Bairro CENTRO  
CEP: 49.360-000  
11270608000152

001

### Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Em Análise
CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOQUIM				SD N°: 309/2021		
RESPONSÁVEL: ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS				DATA: 04/03/2021		
CADASTRADO POR: Fabiana - Saúde				TOTAL: 5.575,00		

#### DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAUDE
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 7	PROMOCAO DA SAUDE HUMANIZADA
PROJETO/ATIVIDADE 2357	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19
CLASSIFICAÇÃO 3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 12149919	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO PERÍODO DE 08/03/2021 A 08/04/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICA.

#### JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO PERÍODO DE 08/03/2021 A 03/04/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICA QUE SERÁ LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, PARA ATUAR NAS DEMANDAS QUE ENVOLVAM PACIENTES COM OS SINTOMAS DO NOVO CORONAVÍRUS DO COVID -19 OU QUE TIVERAM CONTATO COM ALGUÉM POSITIVADO. O CONTRATADO PODERÁ, POR ORDEM DA CONTRATANTE ATUAR NA ÁREA DO COVID A DEPENDER DA NECESSIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. QUE ATENDE A EXIGÊNCIA LEGAL DE DEMONSTRAÇÃO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR EXCLUSIVAMENTE EM REGIME DE 01 (UM) DIA POR SEMANA NA ÁREA EXCLUSIVA DE SÍNDROMES GRIPAIS TOTALIZANDO 4 PLANTÕES MENSIS NO HORÁRIO DAS 07:00HS AS 19:00HS. NAS QUANTAS FEIRA NA CLÍNICA DA FAMÍLIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DADOS BANCÁRIOS CAIXA AGEN:0645 OP: 013 CONTA.00035306-7.

#### FORNECEDOR

Nome: MARIANE DE LIMA SILVA

CNPJ/CPF: 06258253571

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço: TRAVESSA SILVIO ROMERO

Número: 89

Bairro: CENTRO

Compl.: CASA

Cidade: LAGARTO

Estado: SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.		TOTAL
1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE MÉDICO. - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE MÉDICO.	C	1,00	5.575,00
				5.575,00

*Handwritten signature*

VALOR TOTAL:

5.575,00

Responsável:

  
ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS  
SECRETÁRIA/GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

Ordenador:

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

  
VANESSA SILVA MACEDO  
Controlador Municipal

002

Obs.:



## JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar da Prefeitura Municipal de Boquim, Estado de Sergipe, vem por meio desta, justificar a contratação por prazo determinado ao profissional de medicina clínica geral, para atuar exclusivamente nas demandas que envolvam pacientes com os sintomas do Novo Coronavírus COVID-19, ou que tiveram contato com alguém positivado.

Considerando que Processo Seletivo Seriado (Edital 01/2019 - FMS) para médico clínico generalista, aonde não houve inscritos suficientes especificamente na área "médica generalista do PSF" .

Considerando que diante da urgência na contratação de 01 (um) profissional na área médica clínica geral nessa época de pandemia, para atuar exclusivamente em regime de plantão, 01 (um) dia por semana na área exclusiva de síndromes gripais, como mais uma medida de enfrentamento ao COVID-19.

Considerando que em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, posteriormente classificado como COVID-19. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.

Considerando que em decorrência desta situação epidemiológica de escala global ocasionada pela infecção humana do novo Coronavírus, o Ministério da Saúde declarou que o Brasil entrou em situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e orientou que estados e municípios estejam preparados para uma possível chegada da doença em seus territórios.

Considerando que no Município de Boquim, Estado de Sergipe, a taxa de avanço do Novo Coronavírus vem aumentando progressivamente, a contratação de um médico para atuar em regime de plantão é de extrema importância tanto no combate, quanto na prevenção dessa pandemia.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

004

Considerando que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em razão da disseminação do coronavírus, após reunião com especialistas. Naquele momento, havia 7,7 mil casos confirmados e 170 óbitos na China, principal local de disseminação do vírus, e 98 casos em outros 18 países.

Considerando que no Brasil, o Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188, em conformidade com a normativa do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Considerando que em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus", como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando que no âmbito municipal, foi publicado o Decreto nº 130, de 22 de abril de 2020, onde atualiza as medidas previstas nos Decretos Municipais nº 105/2020, 114/2020, 128/2020, 289/2020 e estabelece novas medidas emergenciais para enfrentamento e prevenção da crise decorrente da epidemia causada pelo novo COVID-19 e dá outras providências correlatas.

Considerando que em seu artigo 9º, especificadamente em seu parágrafo 7º, o qual a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar poderá, de acordo com sua necessidade, contratar profissionais da área da saúde, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando que para atender à demanda da área específica em síndromes gripais, na Clínica de Saúde da Família Drº Gilberto Carvalho Filho, na qual é a unidade de referência de síndromes gripais no município.

Considerando o Decreto Legislativo nº 04/2020 de 08 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial nº 28.411, de 15/04/2020, que reconhece para os





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Boquim, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal, encaminhada por meio do ofício no 86/2020, de 30 de março de 2020.

Considerando que nesse momento a contratação de profissional da saúde atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de sua execução ser feita diretamente por pessoa física.

Diante do exposto, solicitamos adoção das providências necessárias à contratação temporária do servidor elencado para que se dê início às atividades inerentes, em caráter de urgência, dada a situação fática assentada nesta justificativa.

Não obstante, a lei excepcional permite a prorrogação ou a extensão desses contratos por prazo superior ao inicialmente ao acordado, desde que haja interesse da administração.

Atenciosamente,

Boquim/SE, 04 de março de 2021.

Ana Lidia Nascimento de Barros

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM  
 PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO, 26, CENTRO  
 CEP: 49.360-000  
 CNPJ: 11.270.608/0001-52



**DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

Março 2021

CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONÍVEL
2 EXECUTIVO	0,00	227.022,94	0,00	227.022,94	12.775,00	214.151,95	0,00	120.154,45	0,00	120.154,45	93.997,50	12.870,99
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM ESTAR	0,00	227.022,94	0,00	227.022,94	12.775,00	214.151,95	0,00	120.154,45	0,00	120.154,45	93.997,50	12.870,99
761 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	227.022,94	0,00	227.022,94	12.775,00	214.151,95	0,00	120.154,45	0,00	120.154,45	93.997,50	12.870,99
10.122.0007.2357 ENFRENTEAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	0,00	227.022,94	0,00	227.022,94	12.775,00	214.151,95	0,00	120.154,45	0,00	120.154,45	93.997,50	12.870,99
3.1000.0000.1216.0105 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	227.022,94	0,00	227.022,94	12.775,00	214.151,95	0,00	120.154,45	0,00	120.154,45	93.997,50	12.870,99
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>0,00</b>	<b>227.022,94</b>	<b>0,00</b>	<b>227.022,94</b>	<b>12.775,00</b>	<b>214.151,95</b>	<b>0,00</b>	<b>120.154,45</b>	<b>0,00</b>	<b>120.154,45</b>	<b>93.997,50</b>	<b>12.870,99</b>
<b>DESPESA CORRENTE:</b>	<b>0,00</b>	<b>227.022,94</b>	<b>0,00</b>	<b>227.022,94</b>	<b>12.775,00</b>	<b>214.151,95</b>	<b>0,00</b>	<b>120.154,45</b>	<b>0,00</b>	<b>120.154,45</b>	<b>93.997,50</b>	<b>12.870,99</b>
<b>DESPESA DE CAPITAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

*bed*

*Jose Valmir dos Passos*

*J*

001.324.195-80 - ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS  
 SECRETÁRIA/GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4111/SE

006





# COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

**RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES**

DISQUE CAIXA 0800 726 0101

OUVIDORIA 0800 725 7474

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Beneficiário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - SIAPI  
Ag/Cód. Beneficiário: 0647 / 0837039-7 CPF/CNPJ: 003603050001-04  
Nosso Número: 11006450000096317.9  
Nº Documento: 1850005003  
Espécie Docto.: OUT  
Data Docto.: 07/02/2020

Vencimento: 05/03/2020  
Valor R\$: 50,00  
Carteira: RG  
Aceite: N  
Data Proces.: 11/02/2020  
Moeda: R\$

007

Pagador: MARIANNE DE LIMA SILVA  
TRAVESSA SILVIO ROMEROCASA 89

LAGARTO

CPF/CNPJ.: 0000062582535-71  
SE CEP.: 49400 000

Pagador/Avalista:

CPF.:

**Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):**

PAGAMENTO PERMITIDO ATÉ: 05/03/2020  
APÓS VENCIMENTO GERAR NOVO BOLETO  
CONTRATO: 22.0445.185.0005003-40  
PARCELA: 020  
PAGUEMOS NOS CANAIS DE ATENDIMENTO CAIXA  
OU QUALQUER AGENCIA BANCÁRIA

Recabimento através do cheque n. \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_  
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco Pagador.

Autenticações Mecânica - Recibo do Pagador

008

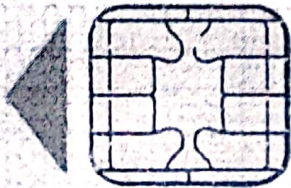


# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

**NOME**  
MARIANNE DE LIMA SILVA

**CRM/UF**  
6695/SE



**FILIAÇÃO**  
MARIA SELMA DE LIMA SILVA  
NELSON BRITO DA SILVA



**DATA DE INSCRIÇÃO** VIA  
16/10/2020 01

*Marianne de Lima Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR



009

**CPF**  
062.582.535-71

**IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR**  
26072688 / SSP-SE

**TÍTULO DE ELEITOR**  
025986252127

**SEÇÃO**  
0109

**ZONA**  
012

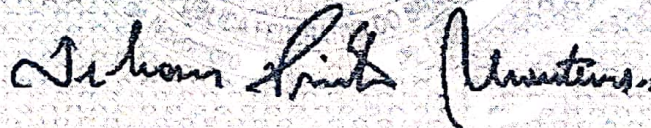
**DATA DE NASCIMENTO**  
06/04/1995

**NATALIDADE**  
LAGARTO-SE



**LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO**  
ARACAJU-SE 19/10/2020

471128

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Silvan Lima Martins', written over a faint circular watermark of the CRM logo.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

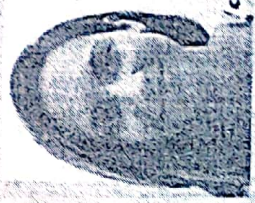
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

203.82754.92-6

9509437 0030 SE

Mohammed de Lenna Silva

REGISTRO NACIONAL



TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio da Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.03.1945 que aprovou a CLT. Há o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como Trabalhador e Cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes. Tendo validade, também, como documento de identificação.

CONSECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDOS DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL ATE: WWW.MTE.GOV.BR

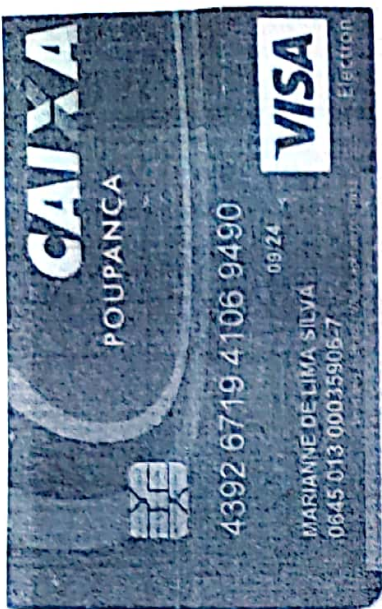






012





013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARIANNE DE LIMA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

08/04/1995

DATA DE EMISSÃO

08/11/2011

INSCRIÇÃO

0259 9625 2127

DATA DE EXPIRAÇÃO

012

SEÇÃO

0109

MUNICÍPIO / UF

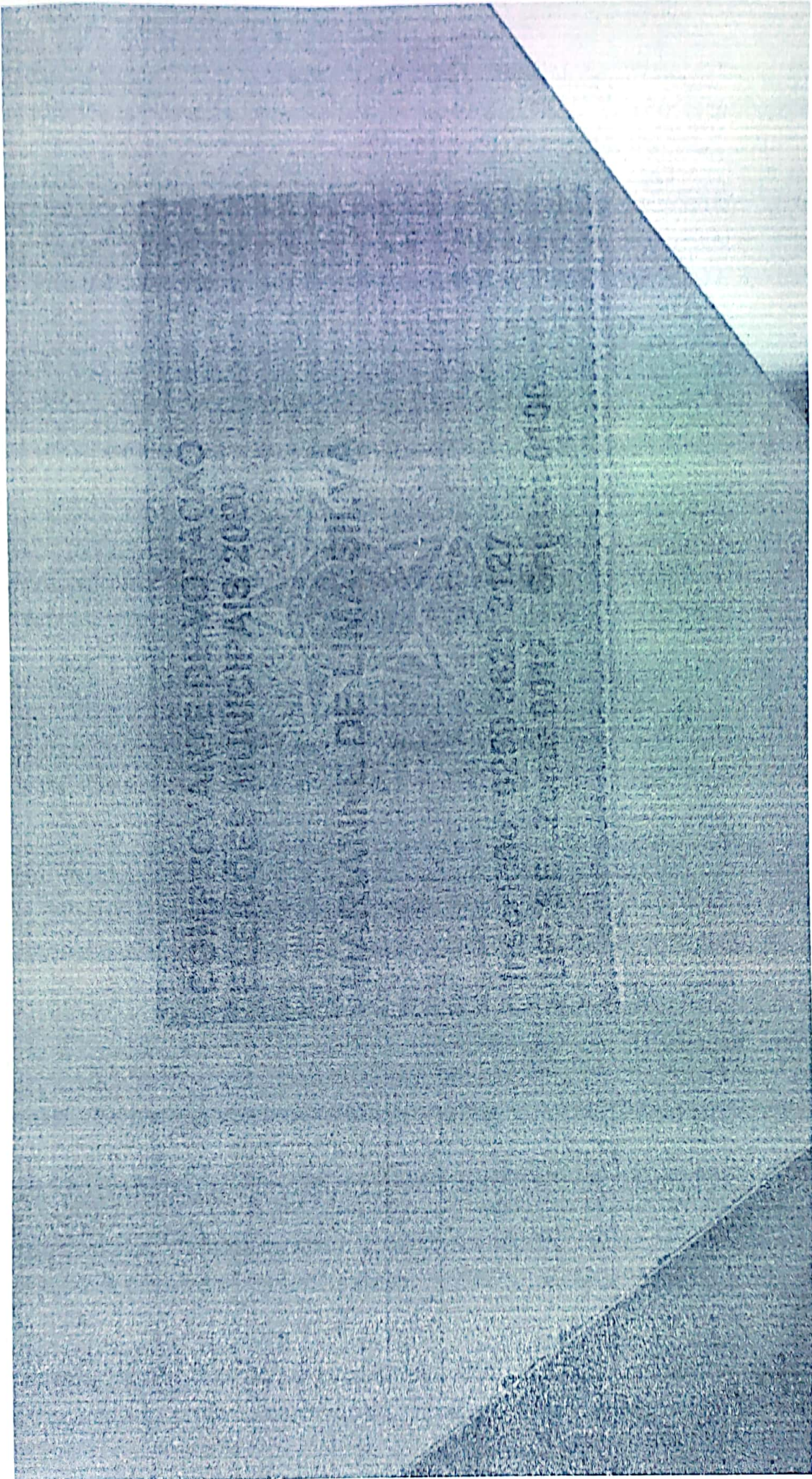
LAGARTO/SE

JUIZ ELEITORAL

*[Handwritten Signature]*

014







Procure o serviço de saúde para acompanhar a saúde da sua filha e sempre que ela ficar doente.  
 Leve sempre este cartão e peça que ele seja preenchido.

016

		Vacinas obrigatórias no 1º ano de vida				Anti-Tétano	Anti-Difteria e Tétano	Outras vacinas
		Anti-Pólio	OPT (tríplice)	SCG	Anti-Sarampo			
1ª dose	Data Rubrica	UNIZACAO S. 4130 06 16/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 16/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 16/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 16/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 16/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 16/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 16/10/06
2ª dose	Data Rubrica	UNIZACAO S. 4130 06 18/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 18/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 18/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 18/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 18/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 18/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 18/10/06
3ª dose	Data Rubrica	UNIZACAO S. 4130 06 25/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 25/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 25/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 25/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 25/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 25/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 25/10/06
Retorno	Data Rubrica	UNIZACAO S. 4130 06 25/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 25/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 25/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 25/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 25/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 25/10/06	UNIZACAO S. 4130 06 25/10/06

Documento válido em todo o Território Nacional como comprovante de vacinação pelo profissional.





## Marianne de Lima Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9719627599809162>  
ID Lattes: **9719627599809162**  
Última atualização do currículo em 23/12/2020

017

Médica graduada pelo Centro Universitário Tiradentes (UNIT), Maceió, AL, Brasil (2015.1 - 2020.1). Exerceu cargo de estagiária na Unidade de Terapia Intensiva (UTI GERAL) do Hospital Unimed, Maceió, AL, Brasil (2018.1 - 2019.1). Atuou como monitora da disciplina de histopatologia do Centro Universitário Tiradentes (UNIT), Maceió, AL, Brasil (2017.1 - 2018.1). Foi também monitora da disciplina de habilidades clínicas (semiologia) do Centro Universitário Tiradentes (UNIT), Maceió, AL, Brasil (2018.1 - 2019.1). Possui certificação em Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (ACLS) pela American Heart Association (AHA) e em Suporte Avançado de Vida Pediátrico (PALS) pela National Health Care Provider Solutions (NHPCS). Atualmente é médica da Estratégia de Saúde da Família no Sistema Único de Saúde (SUS), Sergipe, Brasil (2020.2 - ). **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

Nome	Marianne de Lima Silva
Nome em citações bibliográficas	SILVA, M. L.
Lattes ID	<a href="http://lattes.cnpq.br/9719627599809162">http://lattes.cnpq.br/9719627599809162</a>
Orcid iD	<a href="https://orcid.org/0000-0002-0685-9970">https://orcid.org/0000-0002-0685-9970</a>

### Endereço

### Formação acadêmica/titulação

2015 - 2020	Graduação em Medicina. Centro Universitário Tiradentes, UNIT, Brasil. Título: Avaliação de sintomas depressivos como fator de risco para queixas de memória em idosos atendidos em um ambulatório de geriatria em Maceió. Orientador: Thiago Montenegro Lyra.
2010 - 2012	Ensino Médio (2º grau). Colégio José Augusto Vieira, CJAV, Brasil.
1998 - 2009	Ensino Fundamental (1º grau). Colégio Cenequista Laudelino Freire, CNEC, Brasil.

### Formação Complementar

2020 - 2020	Pediatric Advanced Life Support (PALS) Course - NHPCS Certification. (Carga horária: 8h). The Postgraduate Institute for Medicine, PIM, Estados Unidos.
2020 - 2020	Programa de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular - ACLS, American Heart Association, AHA, Estados Unidos.
2016 - 2020	Curso de Língua Inglesa e Conversação, Wizard by Pearson, MACEÍO, Brasil.
2019 - 2019	Extensão universitária em Avallamed - SUS. (Carga horária: 28h). Centro Universitário Tiradentes, UNIT/AL, Brasil.
2018 - 2018	1 Curso de Noções Básicas e Interpretação de Eletrocardiograma. (Carga horária: 15h). Centro Universitário Tiradentes, UNIT, Brasil.

<b>2018 - 2018</b>	Bleeding Control Course. (Carga horária: 6h). Comitê de Trauma do Colégio Americano de Cirurgiões, CTCAC, Estados Unidos.
<b>2018 - 2018</b>	Trauma Evaluation and Management - TEAM. (Carga horária: 6h). Comitê de Trauma do Colégio Americano de Cirurgiões, CTCAC, Estados Unidos.
<b>2018 - 2018</b>	Curso de Antimicrobianos - Qualificação Estendida. (Carga horária: 30h). Centro Universitário Tiradentes, UNIT/AL, Brasil.
<b>2018 - 2018</b>	XXXIII Curso de Emergências Clínico-Cirúrgicas. (Carga horária: 100h). Casa da Palavra, MACEIÓ, Brasil.
<b>2017 - 2017</b>	Curso de Manejo Clínico de Antibióticos. (Carga horária: 14h). Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas, CREMAL, Brasil.
<b>2017 - 2017</b>	Curso de Comunicação em Medicina. (Carga horária: 60h). Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.
<b>2017 - 2017</b>	1 st International Workshop of Surgical Technique. (Carga horária: 20h). Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.
<b>2016 - 2016</b>	XXXI Curso de Emergências Clínico-Cirúrgicas. (Carga horária: 80h). Casa da Palavra, MACEIÓ, Brasil.

018

## Atuação Profissional

Prefeitura Municipal de Salgado, PMS, Brasil.

### Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médica da Estratégia de Saúde da Família, Carga horária: 40

### Outras informações

Médica da Estratégia de Saúde da Família atuando por meio da assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Centro Universitário Tiradentes, UNIT, Brasil.

### Vínculo institucional

2018 - 2019

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Monitora Habilidades Clínicas Médicas, Carga horária: 8

### Outras informações

Monitora via processo seletivo, atuou sob supervisão dos professores da disciplina. O acompanhamento das aulas teóricas, práticas e avaliações faziam parte dos objetivos de atuação, bem como ministrar aulas de revisão, confeccionar estudos dirigidos, discutir casos clínicos e auxiliar os acadêmicos fora do horário letivo. Carga horária total: 100 horas

### Vínculo institucional

2017 - 2018

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Monitora de Morfofuncional - Histopatologia, Carga horária: 8

### Outras informações

Monitora via processo seletivo, atuou sob supervisão dos professores da disciplina. O acompanhamento das aulas teóricas, práticas e avaliações faziam parte dos objetivos de atuação, bem como ministrar aulas de revisão, confeccionar estudos dirigidos e auxiliar os acadêmicos fora do horário letivo. Carga horária total: 100 horas

### Vínculo institucional

2017 - 2018

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Liga Acadêmica de Medicina Interna (LAMIU)

### Outras informações

Membro fundadora, na qualidade de diretora de extensão, contribuiu por meio de aulas, produções científicas, discussões de casos clínicos e práticas em temas relacionados à medicina interna. Carga horária total: 360 horas

Hospital Unimed Maceió, UNIMED, Brasil.

### Vínculo institucional

2018 - 2019

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estagiária da UTI geral, Carga horária: 20

### Outras informações

Estagiária via processo seletivo, atuou por meio de realização de exame clínico, análise e solicitação de exames complementares, e realização de procedimentos médicos em plantões na unidade de terapia intensiva. Além disso, o comparecimento de reuniões científicas mensais e discussão de casos clínicos faziam parte da rotina. Carga horária total: 1028 horas

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, UNCISAL, Brasil.

### Vínculo institucional



**2016 - 2017** Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Membro da Liga Acadêmica de Oncologia Médica

**Outras informações** Membro via processo seletivo, contribuiu por meio de aulas e discussões teórico-práticas sobre oncologia médica, além de ter atuado como monitora dos projetos de extensão da liga.

### Projetos de pesquisa

**2019 - 2019** Avaliação de sintomas depressivos como fator de risco para queixas de memória em idosos atendidos em um ambulatório de geriatria em Maceió

**Descrição:** As condições clínicas frequentemente diagnosticadas em idosos, têm um impacto significativo sobre as pessoas, famílias e a comunidade em geral: a demência e a depressão geriátrica são exemplo disso. O objetivo do projeto foi observar a prevalência e relação entre sintomas depressivos, queixas de memória e perda cognitiva em idosos atendidos em um ambulatório de geriatria da cidade de Maceió (AL, Brasil). Tratou-se de um estudo observacional transversal, com 41 pacientes, acima de 60 anos, por meio da aplicação de três questionários: MiniExame do Estado Mental (MEEM), Questionário de Queixas de Memória (MAC-Q) e Escala de Depressão Geriátrica (EDG), avaliando a relação entre eles e as variáveis do estudo.

**Situação:** Concluído; **Natureza:** Pesquisa.

**Alunos envolvidos:** Graduação: (2) / Especialização: (1) .

**Integrantes:** Marianne de Lima Silva - Integrante / Danielle Karla Alves Feitosa - Integrante / Thiago Montenegro Lyra - Coordenador.

### Projetos de extensão

**2017 - 2018** Liga Acadêmica de Medicina Interna da UNIT (LAMIU)

**Descrição:** A liga acadêmica de Medicina Interna (LAMIU) é um projeto vinculado à Pró-Reitoria de Extensão do Centro Universitário Tiradentes (UNIT), Maceió, AL, sob a orientação da Dr Livia Maria Borges Amaral. A liga visa promover o aprofundamento nos temas de Medicina Interna, com atuação dos acadêmicos em unidades de terapia intensiva, incentivo à produções científicas e em periódicas discussões teóricas.

**Situação:** Concluído; **Natureza:** Extensão.

**Integrantes:** Marianne de Lima Silva - Integrante / Karolyne Sanny Barros Araújo - Integrante / Maitê Passos Costa - Integrante / Mariana dos Anjos Tenório - Integrante / João Ancelmo dos Reis Neto - Integrante / Livia Maria Borges Amaral - Coordenador / Yana Cinthia Azevedo Silva - Integrante / Rafael Almeida Santos - Integrante / João Vitor de Omena Souza Costa - Integrante.

**2016 - 2017** Projeto Flores de Outubro

**Descrição:** O Projeto de Extensão da Liga Acadêmica de Oncologia Médica da UNCISAL intitulado Flores de Outubro é baseado no rastreamento de câncer de mama, sob a orientação do Prof Ma Valmir de Melo Gomes, na Comunidade do Sítio São Jorge, Maceió, AL. As práticas visam tanto a prevenção quanto a descoberta precoce da doença, realizadas por monitores vinculados ao projeto. As atividades serão realizadas nas seguintes etapas: 1- Cadastro das participantes, 2- Mutirão Flores de Outubro, 3- Realizações de exames, 4- Acompanhamentos das participantes cadastradas.

**Situação:** Concluído; **Natureza:** Extensão.

**Integrantes:** Marianne de Lima Silva - Integrante / Thais Eigler Lima - Integrante / Valmir de Melo Gomes - Coordenador / Caio Duarte Ricardo de Lima - Integrante / Wesley Paixão da Silva - Integrante / José Ismael de Oliveira dos Santos - Integrante / Karlos Eduardo Alves Silva - Integrante / Thamires Araújo Rodrigues Costa - Integrante / Jean Kleyton Isidono dos Santos - Integrante / Pedro Rosa da Silva Neto - Integrante / Alice dos Santos Mattos - Integrante / Dayanne Lima Pereira de Lemos - Integrante / Geanderson Santana da Silva - Integrante / Taciana Lilia dos Santos - Integrante / João Gabriel de Oliveira Santa Maria - Integrante / Alana Gabrielle de Souza Caxico - Integrante / Renata Pontes - Integrante.

**2016 - 2017** Liga Acadêmica de Oncologia Médica (LAOM)

**Descrição:** A Liga Acadêmica de Oncologia Médica, fundada em 05/06/2016, é uma sociedade acadêmica, filantrópica, sem fins lucrativos, sem filiação religiosa, política, ou partidária, de duração indeterminada, tendo como suas instalações a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas e suas dependências. É filiada à Pró-Reitora de Extensão e ao Diretório Central dos Estudantes da referida Universidade. A liga busca fomentar o interesse pelo estudo de temas relevantes na oncologia clínica e cirúrgica, de caráter Interdisciplinar e prático, sob orientação do Prof. Ma. Valmir de Melo Gomes.



Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Marianne de Lima Silva - Integrante / Thais Eigler Lima - Integrante / Valmir de Melo Gomes - Coordenador / Caio Duarte Ricardo de Lima - Integrante / Wesley Paixão da Silva - Integrante / José Ismair de Oliveira dos Santos - Integrante / Karios Eduardo Alves Silva - Integrante / Thamires Araújo Rodrigues Costa - Integrante / Jean Kleyton Isidoro dos Santos - Integrante / Pedro Rosa da Silva Neto - Integrante / Alice dos Santos Mattos - Integrante / Dayanne Lima Pereira de Lemos - Integrante / Geanderson Santana da Silva - Integrante / Taciana Lilia dos Santos - Integrante / João Gabriel de Oliveira Santa Maria - Integrante / Alana Gabrielle de Souza Caxico - Integrante / Renata Pontes - Integrante.

## Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina.

## Idiomas

Inglês

Espanhol

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

## Produções

### Produção bibliográfica

### Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1. ARAUJO, K. S. B. ; JATOBA, M. A. V. ; **SILVA, M. L.** ; BIANA, V. L. . Jurí Simulado como estratégia educativa em um grupo de idosos: Relato de experiência. In: V Congresso Internacional do Envelhecimento Humano, 2017, Maceió, AL, Brasil. Anais V CIEH. Campina Grande, PB: Realize Eventos e Editora, 2017. v. 1. p. <http://editorar>.

### Resumos publicados em anais de congressos

1. **SILVA, M. L.** ; ARAUJO, K. S. B. ; SANTANA, E. C. ; RAMOS, M. S. B. ; MUNIZ, E. C. ; FREITAS, D. S. ; ALVES, A. C. S. ; PEREIRA, I. P. B. T. ; JATOBA, M. A. V. ; FEITOSA, D. K. A. ; LIMA, L. T. B. . A relação entre a Síndrome de Marfan e o desenvolvimento de doenças cerebrovasculares: revisão de literatura. In: XI Congresso Brasileiro de Doenças Cerebrovasculares e XV Jornada de neurologia da Bahia, 2017, Salvador, BA, Brasil. Anais ? XI Congresso Brasileiro de Doenças Cerebrovasculares - 2017, 2017. p. 1-441.
2. SANTANA, E. C. ; **SILVA, M. L.** ; ARAUJO, K. S. B. ; LIMA, T. E. ; LIMA, T. M. B. ; QUIRINO, R. G. ; ALVES, A. C. S. ; FREITAS, D. S. ; PEREIRA, I. P. B. T. ; MUNIZ, E. C. ; PINHEIRO, L. G. ; LIMA, L. T. B. . Comprometimento da qualidade de vida em pacientes com depressão pós-acidente vasculares encefálicos (DPA): revisão literária. In: XI Congresso Brasileiro de Doenças Cerebrovasculares e XV Jornada de Neurologia da Bahia, 2017, Salvador, BA, Brasil. Anais ? XI Congresso Brasileiro de Doenças Cerebrovasculares - 2017, 2017. p. 1-441.
3. **SILVA, M. L.** ; SANTANA, E. C. ; ARAUJO, K. S. B. ; SANTOS, V. M. G. ; ALMEIDA, R. R. ; FREITAS, D. S. ; ALVES, A. C. S. ; MUNIZ, E. C. ; PEREIRA, I. P. B. T. ; JATOBA, M. A. V. ; LIMA, L. T. B. . Síndrome de MoyaMoya e Síndrome de Down: características clínicas, angiográficas e revisão de literatura. In: XI Congresso Brasileiro de Doenças Cerebrovasculares e XV Jornada de Neurologia da Bahia, 2017, Salvador, BA, Brasil. Anais ? XI Congresso Brasileiro de Doenças Cerebrovasculares - 2017, 2017. p. 1-441.
4. **SILVA, M. L.** ; FREITAS, D. S. ; ARAUJO, K. S. B. ; JATOBA, M. A. V. ; SANTOS, V. M. G. ; GONCALVES, M. R. ; BIANA, V. L. . Diagnóstico diferencial da Síndrome Hemolítico-urêmica: relato de caso. In: 52º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, 2016, Maceió, AL, Brasil. Agravos diversos. Maceió, AL, Brasil, 2016. p. 165-167.

### Apresentações de Trabalho

1. FREITAS, D. S. ; ARAUJO, K. S. B. ; MUNIZ, E. C. ; ALVES, A. C. S. ; **SILVA, M. L.** ; LIMA, L. T. B. . Acidente vascular encefálico isquêmico em topografia do núcleo do oculomotor: Relato de caso. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. ARAUJO, K. S. B. ; LIMA, L. T. B. ; FREITAS, D. S. ; ALVES, A. C. S. ; MUNIZ, E. C. ; **SILVA, M. L.** . Manifestações imaginológicas de um caso atípico da doença Rosai Dorfman. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
3. **SILVA, M. L.** ; ALVES, A. C. S. ; FREITAS, D. S. ; MUNIZ, E. C. ; PEREIRA, I. P. B. T. ; ARAUJO, K. S. B. . O difícil diagnóstico de alucinações musicais na esquizofrenia. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4. FREITAS, D. S. ; RODRIGUES, W. G. ; MUNIZ, E. C. ; ARAUJO, K. S. B. ; ALVES, A. C. S. ; SANTANA, E. C. ; **SILVA, M. L.** ; PEREIRA, I. P. B. T. ; JATOBA, M. A. V. ; NERI, W. O. ; VIVEIROS, M. O. M. B. . Análise das internações por cardiopatia



- reumática crônica em crianças menores de 14 anos no Brasil, nos últimos 10 anos.. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
5. FREITAS, D. S. ; RODRIGUES, W. G. ; MUNIZ, E. C. ; PEREIRA, I. P. B. T. ; ALVES, A. C. S. ; ARAUJO, K. S. B. ; **SILVA, M. L.** ; SANTANA, E. C. ; VILELA, I. H. P. ; PEDROSA, A. S. S. ; FEITOSA, D. K. A. . Aspectos epidemiológicos das internações hospitalares por insuficiência cardíaca em crianças menores de 9 anos no Brasil, no período de janeiro a junho de 2018. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
  6. MUNIZ, E. C. ; ALVES, A. C. S. ; FREITAS, D. S. ; SANTANA, E. C. ; PEREIRA, I. P. B. T. ; VILELA, I. H. P. ; ARAUJO, K. S. B. ; JATOBA, M. A. V. ; **SILVA, M. L.** ; VIVEIROS, M. O. M. B. ; TORRES, R. V. . Internações Hospitalares por Hipertensão Arterial Primária em Crianças e Adolescentes no Estado de Alagoas, entre 2008 e 2018. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
  7. NERI, W. O. ; **SILVA, M. L.** ; FELIX, M. L. M. ; TENORIO, M. D. A. ; ALVES, A. C. S. . Estenose aórtica senil: Revisão sistemática e abordagem terapêutica. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
  8. SANTANA, E. C. ; **SILVA, M. L.** ; ARAUJO, K. S. B. ; LIMA, T. E. ; LIMA, T. M. B. ; QUIRINO, R. G. ; ALVES, A. C. S. ; FREITAS, D. S. ; PEREIRA, I. P. B. T. ; MUNIZ, E. C. ; PINHEIRO, L. G. ; LIMA, L. T. B. . Comprometimento da qualidade de vida em pacientes com depressão pós-acidente vasculares encefálicos (DPA): revisão literária. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
  9. **SILVA, M. L.** ; SANTANA, E. C. ; ARAUJO, K. S. B. ; SANTOS, V. M. G. ; ALMEIDA, R. R. ; FREITAS, D. S. ; ALVES, A. C. S. ; MUNIZ, E. C. ; PEREIRA, I. P. B. T. ; JATOBA, M. A. V. ; LIMA, L. T. B. . Síndrome de MoyaMoya e Síndrome de Down: Características clínicas, angiográficas e revisão de literatura. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
  10. SANTANA, E. C. ; ALVES, A. C. S. ; FREITAS, D. S. ; MUNIZ, E. C. ; RIBEIRO, F. L. S. ; PEREIRA, I. P. B. T. ; ARAUJO, K. S. B. ; **SILVA, M. L.** ; VIEIRA, M. L. ; VIVEIROS, M. O. M. B. ; NOBRE, R. C. W. ; QUIRINO, R. G. ; LIMA, T. E. ; LIMA, T. M. B. . Panorama dos gastos públicos com o tratamento do pé diabético no estado de Alagoas. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
  11. ARAUJO, K. S. B. ; JATOBA, M. A. V. ; **SILVA, M. L.** ; BIANA, V. L. . Juri Simulado como estratégia educativa em um grupo de idosos: Relato de experiência. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
  12. **SILVA, M. L.** ; ARAUJO, K. S. B. ; REIS NETO, J. A. ; COSTA, M. P. ; SANTANA, E. C. ; MUNIZ, E. C. ; ALVES, A. C. S. ; PEREIRA, I. P. B. T. ; FREITAS, D. S. ; AMARAL, L. M. B. . Hamartoma das vias biliares (Complexo de Von Meyenburg): Relato de Caso. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
  13. MUNIZ, E. C. ; ALVES, A. C. S. ; ARAUJO, K. S. B. ; FREITAS, D. S. ; PEREIRA, I. P. B. T. ; **SILVA, M. L.** ; SANTANA, E. C. ; VILELA, I. H. P. ; FEITOSA, D. K. A. ; PEDROSA, A. S. S. . Gastos com internações hospitalares por Diabetes Mellitus no estado de Alagoas. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
  14. ALVES, A. C. S. ; MUNIZ, E. C. ; FREITAS, D. S. ; PEREIRA, I. P. B. T. ; ARAUJO, K. S. B. ; **SILVA, M. L.** ; SANTANA, E. C. ; VILELA, I. H. P. ; FEITOSA, D. K. A. ; PEDROSA, A. S. S. ; VIVEIROS, M. O. M. B. ; CAVALCANTE, M. C. A. . Avaliação dos gastos públicos e privados nas internações eletivas e de urgências no município de Maceió. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
  15. COSTA, M. P. ; REIS NETO, J. A. ; ARAUJO, K. S. B. ; AMARAL, L. M. B. ; **SILVA, M. L.** . Análise epidemiológica da Sífilis congênita em Sergipe. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
  16. REIS NETO, J. A. ; ARAUJO, K. S. B. ; COSTA, M. P. ; **SILVA, M. L.** ; AMARAL, L. M. B. . Análise do aumento do número de casos de Leptospirose em relação a rede de esgoto no município de Maceió. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
  17. **SILVA, M. L.** ; ARAUJO, K. S. B. ; SANTANA, E. C. ; RAMOS, M. S. B. ; MUNIZ, E. C. ; FREITAS, D. S. ; ALVES, A. C. S. ; PEREIRA, I. P. B. T. ; JATOBA, M. A. V. ; FEITOSA, D. K. A. ; LIMA, L. T. B. . A relação entre a Síndrome de Marfan e o desenvolvimento de doenças cerebrovasculares: uma revisão de literatura. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
  18. ALVES, A. C. S. ; PEDROSA, A. S. S. ; FEITOSA, D. K. A. ; FREITAS, D. S. ; MUNIZ, E. C. ; PEREIRA, I. P. B. T. ; VILELA, I. H. P. ; ARAUJO, K. S. B. ; CAVALCANTE, M. C. A. ; **SILVA, M. L.** ; SOUZA, R. C. ; CAVALCANTE, J. K. . Internação e mortalidade por infarto agudo do miocárdio em Alagoas. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
  19. FIGUEIREDO, R. L. P. ; **SILVA, M. L.** ; ALMEIDA, R. R. ; SANTOS, V. M. G. ; TRIARCA, P. J. L. ; GODOY, F. G. ; Prado, M. R. . Waardenburg syndrome: A case report. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
  20. ARAUJO, K. S. B. ; COSTA, M. P. ; JATOBA, M. A. V. ; TENORIO, M. D. A. ; **SILVA, M. L.** ; BONFIM, A. M. A. . A importância da autovalorização feminina no contexto da prevenção de saúde. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
  21. **SILVA, M. L.** ; ALMEIDA, R. R. ; SANTOS, V. M. G. ; Prado, M. R. . Síndrome de Waardenburg: Relato de Caso. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
  22. ALMEIDA, R. R. ; **SILVA, M. L.** ; Prado, M. R. . Doença de Fahr: Uma revisão Sistemática da Literatura. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
  23. **SILVA, M. L.** ; FREITAS, D. S. ; ARAUJO, K. S. B. ; JATOBA, M. A. V. ; SANTOS, V. M. G. ; GONCALVES, M. R. ; BIANA, V. L. . Diagnóstico diferencial da Síndrome Hemolítico- urêmica: Relato de Caso. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
  24. **SILVA, M. L.** ; JATOBA, M. A. V. ; ARAUJO, K. S. B. ; TENORIO, M. D. A. ; COSTA, M. P. ; BIANA, V. L. . Ação em Saúde: Uma via de humanização dupla. 2016. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

## Eventos

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 2º Congresso e 4º Simpósio Alagoano de Saúde Mental, Saúde Mental, Reabilitação Psicossocial, Cultura e Arte. 2018. (Congresso).
2. Curso de Antimicrobianos - Qualificação Estendida. 2018. (Outra).



3. I Curso de capacitação para noções básicas e interpretação de Eletrocardiograma. 2018. (Oficina).
4. II Curso Introdutório e I Simpósio de Neuroemergências da Liga Acadêmica de Neurologia e Neurocirurgia da Universidade Estadual de Ciências de Saúde de Alagoas. 2018. (Simpósio).
5. I Simpósio Internacional sobre Esclerose Lateral Amiotrófica. 2018. (Simpósio).
6. VII Jornada Alagoana de Alergia e Imunologia Clínica. 2018. (Outra).
7. XXIV Jornada Norte Nordeste de Reumatologia. 2018. (Simpósio).
8. XXV Congresso Brasileiro de Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular Pediátrica. 2018. (Congresso).
9. Campanha Mundial de Combate ao AVC 2017 - Associação Ação AVC. Voluntária. 2017. (Outra).
10. Curso de Comunicação em Medicina. Apresentações orais diversas. 2017. (Encontro).
11. Curso de Manejo Clínico de Antibióticos. 2017. (Outra).
12. I Brainstorm da Liga Acadêmica de Ciências Neurológicas Aplicadas. 2017. (Encontro).
13. I Curso de Distúrbios de Movimento de Alagoas. 2017. (Seminário).
14. III Congresso Brasileiro de Medicina Hospitalar e V Congresso Multidisciplinar da Santa Casa de Maceió. 2017. (Congresso).
15. II Workshop do Projeto Pense Bem. 2017. (Simpósio).
16. V Congresso Internacional de Envelhecimento Humano. 2017. (Congresso).
17. V Curso Introdutório da Liga Acadêmica de Endocrinologia e Metabologia - LAEM - Faculdade de Medicina da UFAL. 2017. (Oficina).
18. XI Congresso Brasileiro de Doenças Cerebrovasculares e XV Jornada de Neurologia da Bahia. 2017. (Congresso).
19. 4ª Semana de Extensão da Unit/ AL - SEMEX 2016, com o tema "Extensão universitária como instrumento de responsabilidade social: desafios para novos tempo". 2016. (Simpósio).
20. 52º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical. 2016. (Congresso).
21. I Curso Introdutório da Liga Acadêmica de Terapia Intensiva e Farmacologia aplicada (LATIF) do Centro Universitário Cesmac. 2016. (Encontro).
22. I Curso Introdutório da Liga de Oncologia (LAOM) da Universidade de Ciências de Saúde de Alagoas (UNCISAL)., 2016. (Encontro).
23. XXXI Curso de Emergências Clínico- Cirúrgicas. 2016. (Oficina).
24. XIX Encontro Regional de Estudantes de Medicina (EREM) Lagarto, 2015. (Encontro).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 30/12/2020 às 17:30:34

Imprimir currículo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES

DIPLÔMA

O Reitor do Centro Universitário Tiradentes, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em Medicina, no dia 30 de setembro de 2020, e colação de grau, em 6 de outubro de 2020, confere o grau de

*Médico*

a

*Universidade de Tiradentes*

Senhor Nelson Brito da Silva e Moisés Lima da Silva, nacionalidade brasileira, inscritos no CPF nº 191.191.127-7 e 191.191.127-7, nascidos em 6 de abril de 1995, RG 26072683-55/SE, CPF 062.562.557-76, a quem se atribui o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maripólia, 6 de outubro de 2020

*Sônia*  
Liliana da Maciel Araújo Romariz  
Superintendente Geral

Reitor do Centro Univ. Silva

*[Handwritten signature]*



OUTRAS VACINAS

MENINGOCÓCICA C	Grupos A, B, C, Y, 14	Grupos A, B, C, Y, 14
	VOE	VOE
1/1	20/1/21	10/08/21
LOTE	191801300	000010000
	20/1/21	10/08/21
ASS:	ASS: D. S. A.	ASS: D. S. A.

OUTRAS VACINAS

PARECER Nº 203/2021 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

**EMENTA:**

Análise técnica. Contratação temporária de pessoal. Interesse público.

**PROCESSO:** Nº 109/2021- FMS/PMB.

**OBJETO:** Contrato temporário para exercer as atividades de Médica

**CONTRATADO:** MARIANNE DE LIMA SILVA

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.575,00 (Cinco Mil, quinhentos e setenta e Cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 08/03/2021 à 08/04/2021

**SOLICITANTE:** Fundo Municipal de Saúde

O Fundo Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Boquim/SE, encaminhou ao Departamento de Controle Interno, através da **SD - Solicitação de Despesa nº309/2021**, para emissão de Parecer Técnico o procedimento de Contratação Temporária de pessoal, conforme ementa.

**I - Das Considerações Iniciais**

Esta é uma análise análoga ao inciso VI do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, que trata da juntada ao procedimento pareceres jurídicos ou técnicos sobre a licitação.

Ressalte-se que o pedido de parecer leva a crer que a opinião solicitada tem cunho meramente técnico sobre o procedimento, não cabendo a este Órgão de Controle opinar sobre aspectos administrativos e jurídicos, o que sugerimos direcionamento ao órgão competente.

**II - Da Dotação Orçamentária**

O Departamento Municipal de Controle Interno ratifica a dotação



orçamentária informada na Solicitação de Despesa acostada aos autos.

No mais, recomendo que a Secretaria solicitante verifique os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual, com base nas legislações abaixo transcritas:

**Constituição Federal de 1988:**

Art. 167. São vedados:

[...]

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**Lei Federal nº 4.320/1964:**

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

**Lei Complementar nº 101/2000:**

Art. 16 - [...]

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

[...]

### III - Da publicidade dos atos

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, aloca como um dos princípios basilares da Administração Pública a PUBLICIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos, residindo na premissa dos agentes públicos não praticarem seu mister para satisfação pessoal, mas sim tão somente do interesse público.

Considerando que a referida Lei n. 13.979/20 trouxe importante regra para assegurar a necessária publicidade e transparência nos gastos públicos, ao prever, em seu art. 4º, §2º, que segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Considerando o Ato nº 23/2020 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe dispõe sobre a disponibilização das informações de despesa via SAGRES, sem prejuízo de divulgação no Portal da Transparência do ente, no prazo de 24 horas para atender a urgência de contratação existente no momento atual tornam ainda mais relevante a devida publicidade aos gastos públicos, senão vejamos:

Art. 1º Acrescentar o artigo 1º-A ao Ato da Presidência nº 19/2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Os poderes e órgãos municipais elencados no art. 5º da Lei Complementar n. 205, de 2011, bem como as empresas estatais independentes, constantes do Orçamento



de Investimento do Estado, as fundações públicas não inseridas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e o Poder Judiciário **devem disponibilizar, por meio do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, no módulo “licitações”, categoria “dispensa”, em até 24 horas após a ratificação do procedimento e de forma fidedigna (sem omissões), todas as contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, abrangendo as informações exigidas pelo art. 4º, §2º, da Lei n. 13.979/2020, pelo art. 8º, §3º, da Lei n. 12.527/2011, pelos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 relativas aos gastos públicos que tenham por objeto as ações de prevenção e combate ao coronavírus (inclusive inserindo os gastos já realizados).**

§1º O prazo para envio de dados e informações relacionados aos procedimentos já formalizados será de 48 horas após a publicação deste Ato.

§2º A não observância do disposto no “caput” e §1º sujeitará o responsável às sanções do artigo 118, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, após cumprido o devido processo legal na esfera de controle externo, seguindo o disposto no art. 1º, §3º, I da Lei Complementar Estadual n. 205, de 2011.

§3º O disposto neste artigo não afasta o dever de disponibilização imediata, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), dos dados e informações de que trata o §2º da Lei n. 13.979, de 2020.

§4º As obrigações de que tratam o “caput” e o §1º, em relação aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, além de Fundos, Órgãos e Entidades da administração pública estadual direta e indireta, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, continuarão sendo prestadas via i-Gesp – Sistema de Gestão Pública Integrado, nos mesmos prazos fixados no caput e no § 1º **(grifo nosso)**

#### IV – Da Base legal e recomendações

Vê-se que a sustentação da contratação direta via dispensa de licitação, está sustentada no art. 4º da Lei Federal nº 13979/2020 que autoriza excepcionalmente a contratação direta, acaso não seja possível o procedimento licitatório, abaixo transcrito:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

[...]

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos



do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Considerando que a contratação temporária está autorizada via Constituição

*Assinado*

Federal em seu art. 37, IX, para os casos excepcionais, com tempo de duração razoável, mediante aprovação em Lei específica enquanto não se abre Concurso Público (disposto no art. 37, II, da CF 88), senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de **aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos**, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

[...]

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a **necessidade temporária de excepcional interesse público; (grifo nosso)**

Frise-se que a Secretaria solicitante realize a contratação mediante a apresentação de justificativa do valor a ser dispendido juntando comprovantes, conforme analogia ao art. 26 da LLCA, senão vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. **O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

[...]



- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço. (grifei)

Ademais a secretaria solicitante deverá justificar a contratação temporária que não está contemplada via Processo Seletivo Simplificado em vigência elencando os motivos da contratação em tela em detrimento de candidato classificado no PSS em questão.

#### V – Do Trâmite do Procedimento Licitatório

No dia **05 de Março de 2021** a Secretaria solicitante confeccionou a **solicitação de despesa nº 309/2021** contendo em anexo:

- Documentos pessoais (Carteira de trabalho com inscrição no PIS/PASEP, comprovante de residência, título de eleitor, comprovante da última votação, dados bancários, 2 fotos 3x4, RG CPF, CNH );
- Currículo, telefone para contato;
- Registro profissional emitido pelo órgão da classe;
- Certidão de nascimento e cartão de vacinação ;
- Certificado de escolaridade;
- Justificativa da secretaria;
- Demonstrativo da despesa orçamentária;

Ressalte-se que antes da assinatura do termo contratual deverá ser analisado se o cargo e a remuneração estão de acordo com a **LEI de Plano de Cargos e Salários do Município**, além de toda documentação exigida como sendo



necessários para a concretização do procedimento. Verifica -se neste caso que falta os seguintes documentos:

- Declaração de acúmulo de cargos/função;
- Declaração de parentesco;
- Certidão de antecedentes criminais.

## VI – Da Fiscalização e Controle

Além de observadas as cláusulas contratuais que tratam das obrigações e fiscalização, chamamos a atenção para a figura do **fiscal e gestor** contratual, estes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e possível aplicação de sanções, conforme o teor do art. 67 da LLCA a seguir transcrito:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração **especialmente designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que **ultrapassarem a competência do representante** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. (grifei)

Dessa forma para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela secretaria solicitante deverá conter em todos os procedimentos de contratação temporária junto ao Departamento de Recursos Humanos a respectiva "folha de frequência", capaz de respaldar no pagamento da remuneração mensal

Sem prejuízo de outros relatórios que demonstrem a execução do serviço.



## VII - Da análise e conclusão

Ante o exposto, considerando todo o procedimento ora em análise, o Departamento Municipal de Controle Interno opina **favoravelmente** pelo prosseguimento do feito, observadas as recomendações encimadas, devendo ser remetido a Procuradoria Geral do Município para emissão de orientação jurídica e análise da minuta do termo contratual e posteriormente encaminhamento à autoridade superior competente para autorizar ou não o termo de contratual e referida emissão de nota de empenho.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Boquim/SE, 05 de Março de 2021

  
Vanessa Silva Macêdo  
Controladora Municipal  
Decreto nº 010/2021



## PARECER JURÍDICO Nº 243/2021

**INTERESSADO:** Departamento de Recursos Humanos.

**UNIDADE GESTORA:** Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e Lei Federal 13.979/2020.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. LEGALIDADE. ART. 37, IX, DA CF. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DE 06/02/2020.**

Trata-se de pleito oriundo do Departamento de Recursos, conforme Memorando Interno nº 116/2021, de 05/03/2021, para fins de emissão de análise e parecer jurídico, quanto aos aspectos jurídico-formais do Contrato nº 0109/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOQUIM, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e MARIANNE DE LIMA SILVA, na função de MÉDICA EPIDEMIOLÓGICA junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver atividades no enfrentamento do COVID-19.

O ajuste celebrado tem vigência no período compreendido entre 08/03/2021 e 08/04/2021, valor total de R\$ 5.575,00 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Com os autos vieram os seguintes documentos: memorando interno nº 116/2021, de 05/03/2021, do Departamento de Recursos Humanos; Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, Edital de publicação; Parecer nº 203/2021 do Controle Interno; SD nº 309/2021, valor de R\$ 5.575,00 de 04/03/2021; Justificativa da contratação; Demonstrativo da Despesa Orçamentária.

É o breve relatório. Opinamos.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, ficando a investidura em cargo ou emprego público condicionada, como regra geral, à aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego (art. 37, I e II).

Segundo José dos Santos Carvalho Filho, *"o concurso público é o instrumento que melhor representa o sistema do mérito, porque traduz um certame de que todos podem participar nas mesmas condições, permitindo que sejam escolhidos realmente os melhores candidatos"*.

Por esta razão, afirma o autor, com o costumeiro acerto que lhe é característico, que *"o alcance da exigência deve ser o mais amplo possível, de modo que pode se considerar que a exigência da aprovação em concurso se configura como a regra geral"*.

Pois bem. Embora a prévia aprovação em concurso público se afigure como regra geral no recrutamento de servidores públicos, o próprio texto constitucional estabelece algumas





hipóteses excepcionais em que o procedimento concursal é dispensado, merecendo especial destaque, no caso vertente, a contratação temporária prevista no art. 37, IX, da CF, segundo o qual "**a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**".

Nesse sentido, impende analisar os pressupostos/requisitos estabelecidos pelo Poder Constituinte para que se repute legítima a utilização da contratação temporária.

Da leitura do preceito constitucional disciplinador do instituto (art. 37, XI, CF) é possível extrair que não há uniformidade doutrinária e jurisprudencial a respeito do sentido e do alcance da necessidade temporária de excepcional interesse público. Alguns autores entendem que a temporariedade diz respeito à própria função ou atividade a ser desempenhada, razão pela qual, segundo esta corrente, não seria lícita a admissão de servidores temporários para o exercício de funções permanentes da Administração Pública.

Todavia, o Supremo Tribunal Federal vem admitindo a forma de contratação ora examinada tanto nos casos em que a atividade a ser desempenhada seja temporária/eventual, quanto naqueles em que é ela permanente/contínua (ADI 3068).

Com efeito, nos termos do voto proferido pela Ministra Carmen Lúcia no bojo da ADI 3116, "**podéria haver contratação para atender a necessidades temporárias de uma atividade que pode ou não ser permanente e própria do órgão. O que deve ser temporária é a necessidade e não a atividade**" (ADI 3116, Relatora: Min. Cármen Lúcia, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2011).

A contratação por prazo determinado, por expressa determinação constitucional, deve ser feita por prazo determinado, ao contrário do que ocorre com os servidores estatutários e celetistas, cuja admissão normalmente se faz com indeterminação temporal.

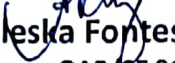
No caso específico, a contratação se dá pela necessidade do contratado **MARIANNE DE LIMA SILVA**, desenvolver suas atividades no enfrentamento da emergência do COVID-19 na função de **MÉDICA EPIDEMIOLÓGICA**, ao amparo da Lei Federal 13.979/2020, de 06/02/2020, "**que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.**"

Desse modo, tecidas estas considerações gerais a respeito dos pressupostos jurídicos da contratação temporária, registramos que, no caso concreto, ora submetido ao crivo desta Procuradoria, fizemos o confronto dos atos de admissão de pessoal praticados pela Administração Pública com os parâmetros normativos acima delineados.

Assim, considerando as disposições da citada Lei Federal 13.979/2020 e art. 37, inciso IX, da Constitucional Federal, as informações e justificativa prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, bem como o lastro documental probatório residente nos autos, esta Procuradoria manifesta sua concordância quanto a possibilidade de contratação temporária de **MARIANNE DE LIMA SILVA**, para exercer as atividades de **MÉDICA EPIDEMIOLÓGICA** no enfrentamento da emergência do COVID-19 (Coronavírus).



Boquim/SE, 05 de Março de 2021.

  
**Amanda Valeska Fontes dos Santos Alves**  
OAB/SE 9123  
Decreto 008/2021





038

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

**CONTRATO Nº 0109/2021-FMS/PMB**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS POR TEMPO  
DETERMINADO, QUE FAZEM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(ª)  
MARIANNE DE LIMA SILVA.**

Os signatários deste instrumento, de um lado, o Município de Boquim, do Estado de Sergipe, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu titular o(a) Sr(ª). **ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 001.324.195-80, e RG. nº 1.225.473 SSP/SE, domiciliado(a) Av. Canal, 1697, Ap.306, Bl. Portal da Aruana, Aracaju/SE, CEP: 49.000-000, e de outro lado, o (a) Sr.(a) **MARIANNE DE LIMA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 062.582.535-71, RG Nº 2.607.268-8 SSP/SE, residente e domiciliado(a) na Travessa Silvio Romero, 89, Centro, Lagarto/SE, CEP: 49.400-000, daqui por diante designado(a) **CONTRATADO(A)**, resolveram celebrar o presente Contrato, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) Contratado (a), na função de **MÉDICA EPIDEMIOLÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, desenvolvendo suas atividades, no enfrentamento da emergência do COVID-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA**

O(a) Contratado(a) exercerá as atividades de Médico, neste Município, com carga horária em regime de 01 (um) dia por semana, totalizando 4 plantões mensais no horário das 07:00 às 19:00 horas, nas quintas-feiras na Clínica da Família.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), a importância mensal de:

Médica epidemiológica	Mês	1	5.575,00	5.575,00
<b>Total</b>				<b>5.575,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Este contrato vigorará a partir de 08 de março com vigência até 08 de abril de 2021, podendo ser renovado por igual período.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas resultantes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10- SAÚDE
- 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 0007- PROMOÇÃO DA SAÚDE HUMANIZADA
- 2357- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

1



039

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

3190.04.00- CONTRATAÇÃO POR TERMPPO DETERMINADO  
12149919- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS  
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

Este Contrato fundamenta-se no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo, desde que atendida à conveniência dos serviços prestados;
- b) unilateralmente pela Contratante, independente de notificação ou aviso, por razões de interesse público relevante e justificado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O contratante publicará o resumo do contrato para que este produza seus efeitos legais, conforme o art. 89, § 6º da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 713 de 23 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

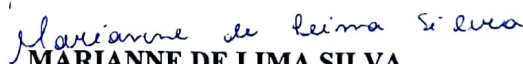
Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir as dúvidas ou questões resultantes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Boquim(SE), 05 de março de 2021.

  
**ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**MARIANNE DE LIMA SILVA**  
Contratado(a)

**Testemunhas:**

